

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, PELA COMISSÃO DE
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI
Nº 2.332, DE 2015**

O SR. ADAIL CARNEIRO (Bloco/PP-CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, primeiro quero dizer que nós estamos vivendo uma semana especial, a Semana da Mulher, muito embora o Dia Internacional da Mulher seja comemorado amanhã, 8 de março.

Quero de antemão levar o meu apreço e o meu abraço muito especial a todas as mulheres deste mundo, especialmente às brasileiras e mais especialmente ainda à Deputada Soraya Santos.

V.Exa., Deputada Soraya, teve a coragem de, juntamente com outros colegas desta Casa, abraçar este projeto. Nós sabemos que a luta dos esteticistas já abrange décadas.

Acredito que este dia de hoje, como disse o Deputado Mandetta, será um momento muito especial para todos os que aguardam esta regulamentação, que será de grande importância para a mulher brasileira.

É de grande importância para toda a profissão. Porém, nós fizemos o seguinte levantamento: 75% desses profissionais são mulheres.

Então, quero aqui proferir meu voto. Como disse ao Deputado Mandetta, durante a sessão de hoje, até o presente o momento, com a ajuda de vários

Deputados amigos aqui, eu tive a sabedoria, a paciência e a complacência para que pudesse absorver todas as mudanças necessárias e atender a todos.

Passo ao voto.

O nosso voto é pela aprovação, no mérito, do Substitutivo do Senado Federal, suprimindo os *caputs* dos arts. 1º, 4º, 6º, 7º e 8º, resgatando, assim, o texto da Câmara dos Deputados e rejeitando a ementa do Substitutivo do Senado Federal; e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Substitutivo do Senado Federal.

Este é o nosso voto.

Contamos com o apoio e a aprovação de todos.